



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 093/2009-CJRMB

Belém 18 de maio de 2009

Senhor Juiz (a),

Cumprimentando-o, e, considerando a Determinação contida no **Auto Circunstanciado de Inspeção**, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, especificamente em seu **item 4.1, alíneas “i” e “j”**, e **item 4.2**, vedando a pratica do que denominaram de **“pré conclusão”**, venho, por meio do presente, Determinar a Vossa Excelência o imediato cumprimento do **Provimento nº 12/2008-CJRMB**, que fixa a obrigatoriedade de remessa ao gabinete de todos os autos em tramitação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), com registro no sistema informatizado, à medida em que estiverem prontos à conclusão, evitando-se assim conclusão em Secretaria, ou, como denominou o auto de inspeção, “pré-conclusão”.

Ressalta-se que o mesmo procedimento deverá ser adotado com relação ao Ministério Público e a Defensoria, nos termos do mesmo Provimento nº 12/2008-CJRMB (**já alterado pelo Provimento 14/2009-CJRMB**), sem limite de cotas impostas por aqueles órgãos, sendo que no caso de eventual negativa de recebimento por esses órgãos, dever-se-á proceder a entrega dos autos no Protocolo do M.P. ou da Defensoria (**item 12.1** do Auto de Inspeção – art. 5º Parágrafo Único).

Na oportunidade renovo meus protestos de consideração e apreço.

Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**  
Corregedora de Justiça da região Metropolitana de Belém